



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 980, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de R\$ 678.998,82 e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAZ SABER que a câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei;

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Especial, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 678.998,82 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), com as seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
250	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700- 1.004	4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES	05 - FEDERAL	120.000,00
118	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0700- 1.004	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01 – TESOURO	134.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP - CEP: 18.675-033 • CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 • www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

251	02.07.00 – CULTURA, ESPORTES E TURISMO	27.812.0500- 2.009	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	05 – FEDERAL	382.000,00
252	02.07.00 – CULTURA, ESPORTES E TURISMO	27.812.0500- 2.009	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	01 - TESOURO	42.998,82
TOTAL					678.998,82

Art. 2º Os créditos autorizados no artigo anterior serão custeados através de superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 678.998,82 (seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei tem seus efeitos retroagidos até a data do dia sete de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal